



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fis. 1

PROJETO DE LEI Nº 164/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL COMPREENDIDA ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA SEBASTIÃO LEITE DO CANTO E A AVENIDA BENEDITO PIRES, DE “ESTRADA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrada Municipal compreendida entre o prolongamento da Rua Sebastião Leite do Canto e a Avenida Benedito Pires, passa a denominar-se “**Estrada Municipal João Cândido**”.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 5.825, de 18 de fevereiro de 2014**.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2022.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PTB





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fis. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos a presente proposição, esclarecemos que estamos denominando a Estrada Municipal compreendida entre o prolongamento da Rua Sebastião Leite do Canto e a Avenida Benedito Pires, de Estrada Municipal João Cândido e revogando a Lei Municipal nº 5.825, de 18 de fevereiro de 2014, que havia dado essa denominação à Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto.

Vale ressaltar que estamos atendendo solicitação do Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Assis, que através do OF.CAD Nº 028/2022, solicitou a alteração da referida Lei, tendo em vista que a Estrada Rural ASS-35 é prolongamento da Rua Sebastião Leite do Canto, devendo permanecer com a mesma denominação e indicou a estrada municipal compreendida entre o prolongamento da Rua Sebastião Leite do Canto e a Avenida Benedito Pires, para que seja denominada com o nome do Senhor João Cândido e não se perca a homenagem prestada pelo ex-Vereador Valmir Dionizio.

João Cândido nasceu na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Foi casado com a Senhora Maria Messias Barbosa, nascida na cidade de Várzea Grande, Estado de Minas Gerais e tiveram 10 (dez) filhos: Gabriela Cândido, José Cândido, Benedito Cândido, Geralda Cândido, João Cândido Filho, Francisco Cândido, Maria Cândido, Tereza Cândido, Celina Cândido e Aparecida Cândido.

Veio para a cidade de Assis-SP no ano de 1962 para morar e trabalhar no sítio dos Barbosa, na Água da Cabiuna. Trabalho como formador de cafezal para o Senhor João Lino Barbosa, seu cunhado, juntamente com o Senhor Joaquim de Paula Barbosa, seu genro.

Nesse sítio, João Cândido, juntamente com sua esposa Maria, moraram em uma casa de madeira, onde criaram seus 10 (dez) filhos. Em seus dias de vida ele sempre trabalhou na roça (lavoura), com plantação de grãos, como: café, milho, arroz, feijão e outros.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fis. 3

Também no mesmo sítio, João Cândido criou vaca, cavalos e porcos, que eram animais que auxiliavam para o sustento da família.

No Sítio dos Barbosa havia um campo de futebol, onde Joaquim de Paula Barbosa comandava um time, ocorrendo jogos todas as semanas. Nesse local havia também uma venda (buteco) onde João Cândido era sócio de Joaquim de Paula Barbosa, que forneciam mantimentos para os familiares locais e para as pessoas que iam assistir aos jogos.

João Cândido viveu por 50 (cinquenta) anos de sua vida juntamente com sua esposa Maria Messias Barbosa na Água da Cabiuna, vindo a falecer no dia 28 de novembro de 1976.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram essa Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma legal.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2022.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PTB





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.825, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Proj. Lei nº 126/2013 – Autoria: Vereador Valmir Dionizio

Dispõe sobre denominação de "Estrada Rural João Cândido", à Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** A Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto, passa a denominar-se "Estrada Rural João Cândido".
- Art. 2º-** A placa indicativa do nome da estrada deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de fevereiro de 2014.





DEPARTAMENTO DE
INFORMAÇÕES
TÉCNICO
CADASTRAIS

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda



Câmara Municipal de Assis
Protocolo Geral nº 1828/2022
Data: 26/07/2022 Horário: 09:36
ADM -

Assis, 25 de julho de 2022.

OF.CAD Nº. 028/2022

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assunto: Alteração/revogação da Lei 5.825/2014 que dispõe sobre a denominação da Estrada Rural ASS-35.

Prezado,

O Departamento de Informações Técnico Cadastrais da Prefeitura Municipal de Assis, respeitosamente vem à presença de V. Excelência, acerca do disposto na Lei 5.825 de 18 de fevereiro de 2.014, **expor** e ao final **requerer** o que segue:

A lei em comento denominou a Estrada Rural ASS-35 como Estrada Rural João Candido, todavia, conforme exposto na própria lei, a referida via se trata de prolongamento da Rua Sebastião Leite do Canto, devendo, nos termos do art. 181, §3º da Lei Orgânica do Município de Assis, permanecer com a mesma denominação.

De outra banda, foi verificado que a estrada municipal compreendida entre o prolongamento da Rua Sebastião Leite do Canto e a Avenida Benedito Pires, ainda não possui denominação.

Posto isto, **requer** a Vossa Excelência seja revogada a Lei 5.825/2014, tendo em vista o disposto no art. 181, §3º da LOMA, ou ainda, como sugestão, seja alterada a lei para que a **Estrada Municipal compreendida entre o**





DEPARTAMENTO DE
INFORMAÇÕES
TÉCNICO
CADASTRAIS

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda

prolongamento da Rua Sebastião Leite do Canto e a Avenida Benedito Pires passe a denominar-se Estrada Municipal João Candido.

Certos de Vossa presteza, salientamos a urgência na regularização requerida e devidamente justificada, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e elevada consideração.


JORGE ANTONIO GEFE DE CARVALHO
Departamento de Informações Técnico Cadastrais





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.825, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Proj. Lei nº 126/2013 – Autoria: Vereador Valmir Dionizio

Dispõe sobre denominação de "Estrada Rural João Cândido", à Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto.

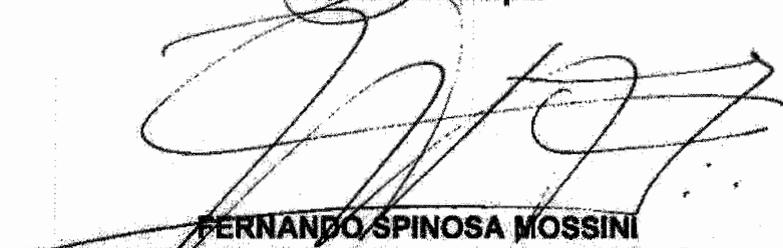
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** A Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto, passa a denominar-se "**Estrada Rural João Cândido**".
- Art. 2º-** A placa indicativa do nome da estrada deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 18 de fevereiro de 2014.





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 126/2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL “JOÃO CANDIDO, À ESTRADA RURAL ASS-35, CONTINUAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO LEITE DO CANTO

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto, passa a denominar-se “**Estrada Rural João Candido**”.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da estrada deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir
Vereador – PSC





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Estrada Rural “ASS-35”, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto, como **Estrada Rural “João Cândido”**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

João Cândido nasceu na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Foi casado com a Senhora Maria Messias Barbosa, nascida na cidade de Várzea Grande, Estado de Minas Gerais e tiveram 10 (dez) filhos: Gabriela Cândido, José Cândido, Benedito Cândido, Geralda Cândido, João Cândido Filho, Francisco Cândido, Maria Cândido, Tereza Cândido, Celina Cândido e Aparecida Cândido.

Veio para a cidade de Assis-SP no ano de 1962 para morar e trabalhar no sítio dos Barbosa, na Água da Cabiuna. Trabalho como formador de cafezal para o Senhor João Lino Barbosa, seu cunhado, juntamente com o Senhor Joaquim de Paula Barbosa, seu genro.

Nesse sítio, João Cândido, juntamente com sua esposa Maria, moraram em uma casa de madeira, onde criaram seus 10 (dez) filhos. Em seus dias de vida ele sempre trabalhou na roça (lavoura), com plantação de grãos, como: café, milho, arroz, feijão e outros.

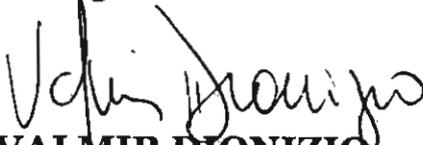
Também no mesmo sítio, João Cândido criou vaca, cavalos e porcos, que eram animais que auxiliavam para o sustento da família.

No Sítio dos Barbosa havia um campo de futebol, onde Joaquim de Paula Barbosa comandava um time, ocorrendo jogos todas as semanas. Nesse local havia também uma venda (buteco) onde João Cândido era sócio de Joaquim de Paula Barbosa, que forneciam mantimentos para os familiares locais e para as pessoas que iam assistir aos jogos.

João Cândido viveu por 50 (cinquenta) anos de sua vida juntamente com sua esposa Maria Messias Barbosa na Água da Cabiuna, vindo a falecer no dia 28 de novembro de 1976.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Senhor João Cândido, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.


VALMIR DIONIZIO
Vereador – PSC





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Ofício nº 1891/13 – AL

Assis, 04 de setembro de 2013.

À Senhora
ERICA PASSARELLI
Responsável pelo Departamento de Cadastro
Assis - SP.

Assunto: Denominação de Estrada Rural

Ilustríssima Senhora,

Temos a honra e a grata satisfação de cumprimentá-la mui cordialmente e solicitar a gentileza da nobre **Responsável pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Assis**, no sentido de verificar se existe denominação a Estrada Rural ASS-035, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nesta oportunidade os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


VALMIR DIONIZIO-SARGENTO VALMIR
Vereador PSC

Recebi em, / /

164/2022-08-09-2013-000251 PRESEIÇÃO N. 0515-010.0000010-

PROJETO DE LEI Nº 164/2022 - Protocolo nº 1993/2022 recebido em 08/08/2022 08:58:10 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gerson Alves de Souza Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contenir_assis e informe o código 2F1B-4BA5-2053-14E5.





Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 16 de setembro de 2013.

Ofício Gab. nº 057/2013

Ao Excelentíssimo Vereador

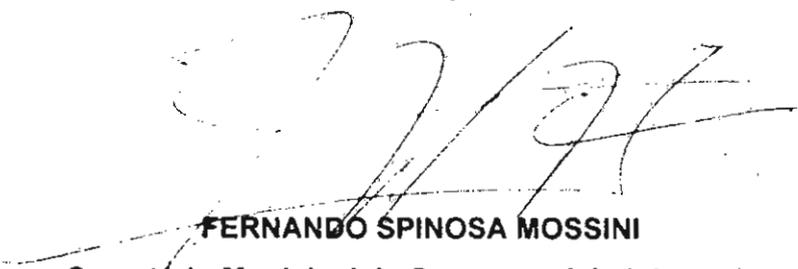
VALMIR DIONIZIO – SARGENTO VALMIR

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Ofício nº 1891/13- AL, informamos que até a presente data não temos conhecimento da existência de denominação a Estrada Rural ASS-035, continuação da Rua Sebastião leite do Canto.

Na oportunidade envio a Vossa Senhoria, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Leitura no Expediente

Sessão de: 25/09/2013

Presidente

Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19814-000 - ASSIS - SP - Fone/Fax: (18) 3302-3300

gabinetepma@assis.sp.gov.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 126/2013
PARECER Nº. 165/2013

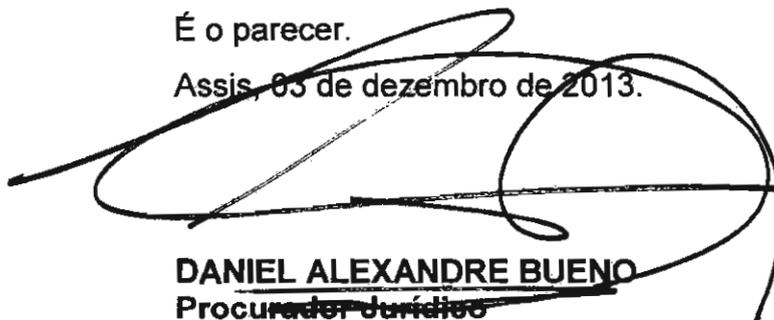
O presente Projeto dá denominação de "João Cândido" à estrada rural ASS – 35, prolongamento da rua Sebastião Leite do Canto.

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente.

O texto poderá, pois, ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de dezembro de 2013.



DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico

